



JUSTIFICATIVA

De antemão é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

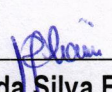
Uma vez que o ambiente escolar é ideal para o desenvolvimento microbiano, pois apresenta todos os fatores que influenciam positivamente no crescimento microbiológico como água, nutrientes, PH neutro, oxigênio e temperatura adequada para a multiplicação de micro-organismos, se não houver um controle adequado, esses fatores associados à falta de higiene transformam a cozinha, banheiros, salas de aula e demais dependências numa verdadeira habitação de micro-organismos.

O controle de tais micro-organismos se dá por meio da limpeza diária, realizada pelos (a) Agentes de Serviços Gerais, que consiste no uso de produtos e utensílios específicos indicados para cada atividade, como desinfetantes, detergentes, antissépticos e outros, estes produtos permitem eliminar os micro-organismos patogênicos sem oferecer riscos à saúde de quem os utiliza.

Portanto, faz-se necessário, a aquisição desses produtos de limpeza para auxiliar nas atividades de limpeza das Unidades Escolares e das demais dependências subordinadas a esta Secretaria, visto que a higienização do local com produto, equipamentos e utensílios adequados é de suma importância para diminuir os riscos de contaminação microbiológica.

Quanto à aquisição de matérias descartáveis visa prover o estoque dos itens listados visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos seus diversos órgãos, onde diariamente os referidos itens são utilizados de maneira contínua para acondicionamento e distribuição de preparações alimentícias e consumo de água.

Por fim é importante ressaltar que no procedimento em tela está sendo obedecido o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei 123/2006 e suas alterações posteriores, havendo na planilha descritiva itens de participação exclusiva as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.


Roselma da Silva Feitosa Milani
Portaria. Nº 377/2019-GP
Secretária Municipal de Educação